



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ONLINE Nº 008/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO E DO OUTRO LADO ABRAÇOS FOTOGRAFIA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Entre a Câmara Municipal de Calçado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.240.181/0001-40, situada na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91 - Centro, Calçado - PE, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Sr. **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, agricultor residente a **Praça Nossa Senhora de Lourdes, 91**, nesta cidade, portador do RG nº.3217186 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº. 575.297.104-78, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ABRAÇOS FOTOGRAFIA** inscrita no CNPJ nº **40.524.301/0001-39**, com sede na Rua João Manoel dos Santos, Centro, Lajedo - PE, neste ato legalmente representada pela sua representante, Sra. **JOSIMERE MARIA BENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 071.117.164-50.e RG nº 7061629 SDS/PE, nos termos da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO - OBJETO: É objeto desse contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ONLINE EM ÁUDIO E VÍDEO**; OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES DA CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA II - DOS SERVIÇOS: Fica o Contratado obrigado a fornecer os serviços, objeto desse contrato, de acordo com os parágrafos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade do contratado a transmissão de 33 (trinta e três) sessões desta casa, bem como o fornecimento de equipamentos e pessoal, necessários para execução destes serviços descritos no item I da Cláusula I deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica o Contratante obrigado a fornecer a estrutura local de internet para transmissão das reuniões, objeto I da cláusula I dessa minuta.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: São de inteira responsabilidade do Contratado, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA IV – DAS REMUNERAÇÕES: Em remuneração à prestação dos serviços supramencionados o Contratado receberá do Contratante, a importância descrita a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referente aos serviços de transmissão de sessões, na importância total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), sendo que, serão pagas parcelas da soma das sessões efetuadas no mês no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por cada transmissão realizadas. Conforme estabelece o calendário das sessões ordinárias para exercício de 2024. Podendo ser acrescido durante a vigência do referido termo de Contrato, dependendo da necessidade de haver sessões extraordinárias.

CLÁUSULA V – DAS DOTAÇÕES E INSCRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

00001 – Poder Legislativo
00001 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
0103100012.0002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO: Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independentemente da vontade da outra, mediante aviso prévio de 30 (trintas) dias ou ainda ser prorrogado mediante o que dispõe os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DE RESCISÃO: Caso haja rescisão na forma da Cláusula VII, fica o Contratado obrigado a disponibilizar ao Contratante o banco de dados do site.

CLÁUSULA VIII – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Calçado – PE, com expressa de qualquer tipo de renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Calçado-PE, 04 de janeiro de 2024.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

Josimere Maria Bento de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Elvira de Fatima S de Melo
RG 2-514.788

Valiana Luana de Lima
RG 101.226.764-40